



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO: 000009/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 010/2018, de 12 de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015 e na Lei complementar nº 123/2006, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2018 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 996612

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.01.01.013 – Material de copa e cozinha;

6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de alimentação;

6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação;

6.3.1.3.01.09.001 – Outros materiais de consumo.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 5013 do plano de trabalho 2018.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3. Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que

atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1 Empresário ou sociedade empresária suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2 Empresário ou sociedade empresária declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3 Empresário ou sociedade empresária impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5 Empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.6 Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA:

5 Não será exigida vistoria para o presente certame.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA:

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio no Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão informar em sua proposta, todos os dados dos produtos ofertados, **inclusive a marca**, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio.

12.1 A empresa poderá declarar que atende a todos os requisitos do escopo do Edital, **porém a marca deverá ser obrigatoriamente informada**, sendo que, nesse caso, não poderá apresentar qualquer informação e/ou especificação diferente às contidas no escopo do Edital.

12.3 A empresa que não atender este item será desclassificada e impedida de participar da sessão eletrônica de Pregão.

13 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

14 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

24 A presente licitação é **exclusiva** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO:

25 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

26 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26.1 A licitante declarada vencedora, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema, deverá enviar através de correspondência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo **ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente**.

26.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, na rua Avertano rocha nº 392 – Comércio – Belém/Pa – CEP: 66.023-120.

26.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA:

28.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar como **amostra** 1 (uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise da coordenadoria do administrativo CRCPA quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste CRCPA.

28.1.1 Caso a coordenadoria administrativa do CRCPA entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

28.1.2 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto o CRCPA, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir de reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

28.1.3 Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO:

29 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

31.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

32 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

33.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **habilitação jurídica**:

34.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

34.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;

34.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

34.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;

34.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

35.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

35.2. Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.

36. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

36.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

36.2. O CRCPA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

38.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do CRCPA, em Belém-PA.

38.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

38.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

38.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

38.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

38.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

38.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

38.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

39. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SECÃO XIV – DO RECURSO:

41 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1 A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3 À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

44 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45 A homologação deste Pregão compete à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada pela contratante para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

47 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCPA.

48 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

49 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES:

50 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

50.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

50.2. Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “I”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

IV. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

51. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

52. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

53. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
54. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;
55. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 55.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 55.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.
56. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.
57. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
58. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br, até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
60. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br.
63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

64. À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

65.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

68. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

69. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

70. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

71.1. Anexo I: Termo de Referência;

71.2. Anexo II: Minuta de Contrato; e

71.3. Minuta de Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXI – DO FORO

72. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

73. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

74. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 23 de maio de 2018.

Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira
Pregoeiro do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

ANEXO I – PREGÃO Nº 02/2018

PROCESSO: 000009/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa(s) Especializadas(s) no fornecimento (Por demanda) de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, copa e cozinha, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição objeto do presente termo visa o abastecimento contínuo dos estoques no almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, materiais estes indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

O fornecimento de água mineral apropriada aos conselheiros, membros de grupo, funcionários e demais visitantes, quando da realização de palestras e reuniões institucionais do CRC/PA.

2.2. O fornecimento ininterrupto dos insumos supracitados minimiza a ocorrência de adversidades na área de logística, promovendo a continuidade na execução das tarefas emanadas pelo CRCPA, bem como, melhores índices de satisfação do público interno e externo.

2.3 O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual do último exercício de 2017.

2.4. Vinculação entre a contratação e o Plano de Trabalho do CRCPA através do projeto n. 5013 - Aquisição de Bens de Consumo – aprovado pela Resolução CRC/PA 415/2016 de 29 de novembro de 2016.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de “menor preço por itens”.

3.2 A aquisição contratada será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço unitário.

4. DA PERIODICIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de **48 (quarenta e oito) horas** para entrega da **Água Mineral e gás de cozinha** e de **05 (cinco) dias** para os demais materiais, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo CRCPA.

4.2 A entrega deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade, situada à Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP 66.023-120, Belém-PA, no horário comercial, ou seja, de **8h30 às 11h00 e das 14h30 às 16h00**, sob a responsabilidade do Setor Administrativo.

4.3 Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata.

4.4 Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

4.5 Os materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento emitida deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA.

4.6 As garrafas plásticas que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídas no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.7 A empresa que apresentar cotação de preços deve indicar apenas uma marca/modelo para cada item.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Aquisição de **MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.
1	AÇUCAR granulado, pacote com 1 kg, branco.	Kg	450
2	CAFÉ , tipo torrado, apresentação moído, com aroma e sabor de categoria intensa, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas , com selo ABIC, com selo mínimo de qualidade (NMQ) não inferior a 5.	PCT	480
3	LEITE em pó integral, procedência nacional com valor energético mínimo 400 cal para 100 gramas do produto, rendimento mínimo de 8 litros para 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas , com rótulo e prazo de validade.	PCT	120
4	FÓSFORO , material corpo madeira, tamanho pequeno padrão, contendo 10 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Maço	12
5	GARRAFA TÉRMICA , material plástico de pressão, capacidade 1 litro , ampola interna em vidro térmico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça. De boa qualidade.	UND	2
6	GARRAFA TÉRMICA material aço inoxidável, com tampa de pressão, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 1,90 litros comprimento 144, largura 120, altura 357. Garantia deve ser igual ou superior a um ano.	UND	3
7	COADOR DE CAFÉ , material flanela, tamanho grande aplicação para bule, características adicionais com cabo.	UND	15
8	COPOS descartáveis para água , material poliestireno, capacidade 180 ML, aplicação água/suco e refrigerante, espessura 0,51 a 0,54, características adicionais não tóxicos. Pacotes com 100 unidades.	PCT	600
9	COPOS descartáveis para café material poliestireno, capacidade 50 ML, aplicação café, Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, características adicionais não tóxicos. Pacotes com 100 unidades.	PCT	400
10	GUARDANAPO DE PAPEL , de alta qualidade, material celulose, medidas aproximadamente de 14X14 cm, cor 100% branca, macio, folhas duplas. Caixa com pacotes de 50 folhas (CX. Com 72 pct).	Cx.	2
11	GUARDANAPO DE PANO , tipo tecido linho misto, cor branca, medidas aproximadamente 45x45 cm.	UND	20
12	ÁLCOOL GEL , antisséptico - Embalagem de 5 Litros, produto indicado para limpeza e assepsia das mãos e braços, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos, possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele, não deixa as mãos com resíduos. Bombona com 5 litros .	BB.	5

13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% Material hidratado. Tipo: Líquido. Aplicação: Produto limpeza doméstica. Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. Frascos de 1 litro.	Frasco	50
14	ÁCIDO MURIÁTICO , Em líquido, composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro por produto.	Frasco	30
15	ÁGUA SANITÁRIA , composição química hipoclorito de sódio, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo limão. Frasco 1 litro.	Frasco	120
16	BALDE , material plástico com escorredor , alta resistência a impactos, em polipropileno, com alça em aço zincado, capacidade 20 Lts.	UND	3
17	BALDE material plástico em polipropileno, alta resistência a impactos, com alça em aço zincado, capacidade 15 Lts.	UND	3
18	DESINFETANTE concentrado de uso geral, princípio ativo, clorato aquil, benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência com fragrâncias como: lavanda, eucalípito, floral, corante e outras substâncias químicas permitidas. Bombona com 5 litros .	BB.	30
19	DETERGENTE , aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, painéis, aromas como: maçã, coco e neutro, características adicionais ph neutro, diluição automática 1:20. Frasco 500 ml.	Frasco	150
20	DESODORIZADOR DE AR essência lavanda/jasmim, apresentação aerossol, aplicação aromatizador de ambiente, frasco com 360ml/302g.	UND	24
21	ESPANADOR DE TETO , cerdas sisal, material cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,7 metros.	UND	02
22	ESPONJA para limpeza , material fibra vegetal, formato retangular, dupla face, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos. Embalagem individual.	UND	48
23	FLANELA de algodão cor amarela, para limpeza, tamanho aproximado de 40X61 cm, com bainha.	UND	20
24	INSETICIDA AEROSSOL , inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. Frasco com conteúdo mínimo de 450 ml.	UND	10
25	LIMPA ALUMÍNIO , Composição: ácido sulfônico, tensoativo bioegradável, fragrância, neutralizante, espessante, corante e água. Embalagem de 500 ml.	UND	8
26	LÃ DE AÇO : Composto de aço carbono, acondicionado em plástico, embalagem com 08 unidades.	PCT	10
27	LIMPA VIDROS , tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Composição química álcool etílico, nonil fenol etoxilado, solvente, coadjuvante, corante, fragrância e água.	Frasco	60
28	LUSTRA MÓVEIS , Componentes ceras naturais, aroma jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas, embalado em frasco plástico com 200 ml.	UND	60
29	LUVA DE BORRACHA , material látex natural, tamanho grande, características adicionais, palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso. Embalagem contendo 1 par.	Par	20

30	PÁ PARA LIXO em plástico com cabo longo de madeira de 80 cm revestido em plástico.	UND	5
31	PANO LIMPEZA , material 100 algodão, comprimento aproximadamente de 64x40 cm, características adicionais estampado, alvejado com bainha.	UND	50
32	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA , material viscosa 80% e poliéster 5%, polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm, aplicação limpeza de pia, tipo perfix, pacote c/ 5 unidades.	PCT	30
33	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL , rolos de 300 metros, largura 10 cm, tubete de 6,0 cm de diâmetro. Papel de folha simples de primeira qualidade, cor branco , composto de 100% de celulose virgem (não reciclado), sem picote, qualidade sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, utilizado essencialmente para higiene pessoal. Embalado em pacote ou caixa com 08 unidades. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007.	UND	480
34	REFIL para esfregão/rodo MOP úmido algodão, profundidade 14,65cm, peso 330g.	UND	15
35	RODO DE BORRACHA , cabo de madeira, base medindo 40 cm, com lâmina de borracha.	UND	6
36	SABÃO EM PÓ para limpeza. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT	60
37	SABONETE LÍQUIDO , aspecto físico líquido viscoso perolado, fragrâncias suaves como: erva doce, lavanda, talco ou floral, ph neutro. Para aplicação em recipiente para sabonetes líquidos. Com registro e especificações na ANVISA. Bombona com 5 litros.	BB.	30
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 litros , 6 micras, pacotes com 10 unidades.	PCT	300
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 litros , 6 micras, pacotes com 10 unidades.	PCT	50
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros , 7 micras, pacote com 05 unidades.	PCT	200
41	TOALHA DE PAPEL material papel, tipo folha 2 dobras, quantidade toalha 200, medindo aproximadamente 24,50x21, cor branca, características adicionais interfolhada, gofrado, (pacote 1250 fls.).	PCT	250
42	VASSOURA com cerdas de nylon, material cabo madeira, cepa plástico, cerdas medindo aproximadamente 11x21cm, características adicionais com cabo com rosca, tipo doméstica, aplicação limpeza geral.	UND	24
43	Pilha tamanho AAA (Palito) - Alcalina . tensão: 1,5 volts, sem adição de mercúrio, com informações de segurança, composição química, validade de até 1 anos ou mais em CT português impressa no rótulo da pilha e na embalagem, embalagem com 02 unidades, similar às marcas Duracell, Sony, Sanyo	CT	24
44	Pilha AA (pequena)-Alcalina tensão: 1,5 volts, sem adição de mercúrio, com informações de segurança, composição química, validade de até 1 anos ou mais em CT português impressa no rótulo da pilha e na embalagem, embalagem com 02 unidades similar às marcas Duracell, Sony, Sanyo	CT	36

45	Desumificador/antimofó para Ambiente , embalagem de 180g, com essências como: lavanda, floral e neutro.	UNID	30
46	Água mineral natural , sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 mililitros , com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 08 meses, nos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto deverá ser embalado em fardos com 12 garrafas.	FARDO	100
47	GARRAFÃO DE 20 litros : água mineral sem gás, embalada em garrafões de polipropileno c/20 lt, Ph de 9.2 a 25°, validade mínima de 08 meses. A água mineral é apenas para reposição , no momento da entrega será feita à troca do vasilhame. O preço diz respeito apenas à água para consumo.	UND	600
48	Vasilhame (Garrafão) em polipropileno para água de 20 litros com validade mínima de 08 meses	UND.	27
49	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. O gás é apenas para reposição no momento da entrega será feita à troca das botijão,. O preço diz respeito apenas ao gás .	UND	08
TOTAL			

Observação: Entrega mensal estimada em 100 garrafas de 500 ml e 50 garrafões com c/20 lt.

5.2 As aquisições serão solicitadas conforme demanda do Conselho e poderão não ser adquiridas todas as quantidades em um único lote, ou seja, os produtos serão entregues por demanda conforme solicitação do CRC/PA ao longo de todo o período de 12 meses do contrato com a empresa vencedora do certame.

5.3 A CONTRATADA deve oferecer prazo de garantia/validade mínimo de 12 meses aos materiais licitados, a contar da data de entrega.

5.4 A(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar como **amostra 1** (uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise da coordenadoria do administrativo CRCPA quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste CRCPA.

5.4.1 Caso a coordenadoria administrativa do CRCPA entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

5.6 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto o CRCPA, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir de reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

5.7 Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.01.01.016 – MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;

- 6.3.1.3.01.09.001 – MATERIAIS DE CONSUMO;
- 6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
- 6.3.1.3.01.01.013 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5013 do plano de trabalho 2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.

7.4 Emitir a Autorização de Fornecimento.

7.5 Designar um representante do CRCPA para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

7.6 Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.7 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s), a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade, especificada na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

8.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

8.1.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;

8.1.6 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.7 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste processo licitatório.

8.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

8.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

8.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho.

8.3 Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados, em recipientes lacrados, dentro do prazo de validade, especificada no vasilhame, com selo de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

8.3.1 Apresentar análise físico-química e/ou bacteriológica **da água** em conformidade com a Resolução RDC n.º 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o regulamento técnico para as águas envasadas e gelo, ou outras em sua substituição, sempre que solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.2 Apresentar autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento, laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

8.3.3 Todos os botijões de gás, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação.

8.3.4 Os Botijões de gás que estiverem amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência

9. DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

9.1.2. Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “I”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

IV. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

9.5.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

9.5.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação a ser exigida constará no edital, quando do Instrumento Convocatório, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica.

10.2 A Licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica na qual comprove estar fornecendo ou que tenha fornecido produtos compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, como se seguem:

10.2.1 Resultado da análise completa dos produtos dos ofertados, obedecendo ao disposto no art. 27, capítulo VI, do Decreto-Lei n. 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

10.2.2 Resultado do exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no art. 27, capítulo VI, do Decreto-Lei n. 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

10.2.3 Portaria de Concessão de Lavra da fonte, expedida pelo Ministério de Minas e Energia.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor final para o cumprimento do objeto deste termo será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo Setor de Compras.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais e aceite pelo departamento responsável pela solicitação.

12.2 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

12.3 De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

12.4.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.4.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito.

Rosenaldo Rodrigues de Souza
Coordenador Administrativo do CRCPA

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRC/PA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Ticiane Lima dos Santos
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

ANEXO II – PREGÃO Nº 02/2018

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO: 000009/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA
CONTRATO ____/2018-CRCPA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CRCPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ E DE OUTRO, _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ nº 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de sua Presidente, contadora _____, brasileira, CPF _____, doravante identificada como CONTRATANTE, e, de outro, _____ CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificado como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ unit.	R\$ total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ XX.XXX,XX (_____);
2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.
- 3.4 Emitir a Autorização de Fornecimento.
- 3.5 Designar um gestor e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 3.6 Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 3.7 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 4.1.1 Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade, especificada na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
 - 4.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 4.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
 - 4.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 4.1.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;
 - 4.1.6 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 4.1.7 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste processo licitatório.
- 4.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
 - 4.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

4.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

- a) Dotações Orçamentárias:
 - 6.3.1.3.01.01.013 – Material de copa e cozinha;
 - 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de alimentação;
 - 6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação;
 - 6.3.1.3.01.09.001 – Outros materiais de consumo.
- b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5013 do plano de trabalho 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A aquisição contratada será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, Decretos n° 5.450/2005 e n° 8.538/2015 e na Lei complementar n° 123/2006 e vincula - se ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, constante do processo n° 09/2018-COM, bem como à proposta da CONTRATADA.

7.2. Todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, mesmo as ausentes no presente instrumento, serão tidas como exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais e aceite pelo departamento responsável pela solicitação.

8.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

8.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

9.1.2. Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “I”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

IV. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.5. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

9.6.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

9.6.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

9.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

9.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO, REVISÃO E REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Não será admitido nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

11.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos que vierem a se tornar necessários no decorrer do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, com base no artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

18.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, xx de xxxx de 2018.

Pela CONTRATANTE: _____

Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA: _____

Empresa

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: _____
Processo:09/2018-COM
Ass: _____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

Processo nº:		Prazo de Entrega:		
Modalidade:		Área demandante:		
Fornecedor:				
Endereço:			Cep:	
Fone:		Cnpj:	Insc. Estadual:	
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário
Total Geral:				
Local da entrega: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ – CRCPA. Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120. Belém-PA CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4176				

CONDIÇÕES DE COMPRA

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega dos produtos será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
5. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes desta Autorização, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Belém/PA, _____ de _____ de 2018.

Coordenadoria Administrativa

De Acordo: _____
(fornecedor)